



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 578/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRÔO URBANO À LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-L.B.A."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprvou e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à L.B.A. - Legião Brasileira de Assistência, uma área de terras com 10.000 m² (Dez mil metros quadrados) desmembrada da área maior de 6 ha. 2.645 m² (Seis hectares, dois mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), denominado "NICOLAU FRAGELLI", neste município, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis de Coxim, nº 19.100, folhas 186 do volume 3-U.

Artigo 2º - A área a ser doada, passa a denominar-se Lote 1-A dentro dos seguintes limites e confrontações:
AO NORTE: com 55,82m e 106,84m, com o lote nº 1-B e Rua Projetada A;
AO SUL: com 113,91m para a Rua Projetada B;
AO LESTE: com 78,83m para a Rua Projetada C e,
AO OESTE: com 69,95m e 28,67m para o Rio Taquari e dividindo com o lote nº 1-B.

Parágrafo Primeiro - A área doada, destina-se à construção do "Centro de Convivência de Idosos" dentro das normas estabelecidas pela entidade mantenedora, que será responsável pelo Projeto e normas técnicas.

Parágrafo Secundo - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios necessários para a construção e funcionamento do referido centro.

Artigo 3º - A escritura definitiva da doação será outorgada dentro de no prazo máximo de 90 (noventa) dias da aprovação da presente LEI, condicionando após, o prazo de 02 (dois) anos, para o início da construção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

No corrente mês o artigo 1º da Lei complementar nº 30 de novembro de 1954, sancionada pelo Presidente da República para que produza efeitos, juntamente com os artigos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito, 18 de Outubro de 1958

ESTADO MUNICIPAL